

20200125197961	TÉCNICO EM GESTÃO DE INFORMÁTICA (GRADUAÇÃO - Ciência da Comp., Eng. da Comp., Sistemas de Info. ou Tecnólogo em Proc. de Dados)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base no Anexo III do Edital nº 001/2020 - Retificado. Da reanálise constatou-se que o candidato anexou Diploma de Tecnólogo em Gestão da Informação, sendo que os Diplomas exigidos pelo Edital, em seu Anexo III, são de Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Sistemas de Informação ou Tecnólogo em Processamento de Dados.
2020012520543	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base no item 2.2.1 do Edital nº 001/20120-IGEPREV/PA - Retificado. O referido item esclarece que para a função de Nível Médio serão analisadas pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentadas através de upload no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 11,0 (onze), observado, ainda, o limite máximo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para a função, sendo convocados também os candidatos com pontuação idêntica. Ressaltamos que para a referida função a nota mínima analisada, obedecendo aos supracitados critérios, foi de 18,50. Os candidatos com nota inferior a essa, não foram analisados por esta Comissão, por não terem atingido a nota mínima de classificação.
20200125116283	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (GRADUAÇÃO - Administração)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base no item 2.2.2 do Edital nº 001/20120-IGEPREV/PA - Retificado. O referido item esclarece que para as funções de Nível Superior serão analisadas pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentadas através de upload no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 7,0 (sete), observado, ainda, o limite máximo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para a função, sendo convocados também os candidatos com pontuação idêntica. Ressaltamos que para a função de Técnico de Administração e Finanças (Administração) a nota mínima analisada, obedecendo aos supracitados critérios, foi de 16,60. Os candidatos com nota inferior a essa, não foram analisados por esta comissão, por não terem atingido a nota mínima de classificação.
2020012524401	ANALISTA DE INVESTIMENTOS (GRADUAÇÃO - Economia ou Ciências Contábeis)	PROCEDENTE	A Comissão retifica a sua decisão para julgar procedente o recurso interposto. Da reanálise, constatou-se que o Certificado do curso de Gestão de Finanças Pessoais obedece ao que dispõe o Anexo I do Edital nº 001/2020 - Retificado.
20200125267350	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (GRADUAÇÃO - Ciências Contábeis)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base na alínea "b" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2020 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foram anexados, no ato de inscrição, os documentos exigidos nas alíneas "e" (Currículo), "h" (Certidão de Nascimento/Casamento), "i" (Certidão de Quitação Eleitoral), "k" (Comprovante de Residência de água, energia ou telefone, expedido nos últimos 90 dias) e "l" (Certidões de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, Justiça Estadual e Polícia Civil do domicílio do candidato, e ainda da Polícia Federal) do item 2.1.15 do referido Edital. Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de nível superior, sob pena de eliminação. Informamos que, conforme item 2.1.6 e 2.1.8, combinados com o item 2.1.11 do Edital, as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração e, ainda, não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
20200125265046	TÉCNICO EM GESTÃO DE INFORMÁTICA (GRADUAÇÃO - Ciência da Comp., Eng. da Comp., Sistemas de Info. ou Tecnólogo em Proc. de Dados)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base na alínea "b" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2020 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foram anexados, no ato de inscrição, os documentos exigidos nas alíneas "h" (Certidão de Nascimento/Casamento), "i" (Certidão de Quitação Eleitoral), "k" (Comprovante de Residência de água, energia ou telefone, expedido nos últimos 90 dias) e "l" (Certidões de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, Justiça Estadual e Polícia Civil do domicílio do candidato, e ainda da Polícia Federal) do item 2.1.15 do referido Edital. Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de nível superior, sob pena de eliminação. Informamos que, conforme item 2.1.6 e 2.1.8, combinados com o item 2.1.11 do Edital, as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração e, ainda, não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
2020012561829	TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO A (GRADUAÇÃO - Direito)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base no item 2.2.2 do Edital nº 001/20120-IGEPREV/PA - Retificado. O referido item esclarece que para as funções de Nível Superior serão analisadas pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentadas através de upload no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 7,0 (sete), observado, ainda, o limite máximo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para a função, sendo convocados também os candidatos com pontuação idêntica. Ressaltamos que para a função de Técnico Previdenciário A (Direito) a nota mínima analisada, obedecendo aos supracitados critérios, foi de 14,90. Os candidatos com nota inferior a essa, não foram analisados por esta comissão, por não terem atingido a nota mínima de classificação.
20200125239331	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2020 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foi anexado, no ato de inscrição, o documento exigido na alínea "l" (Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal do domicílio do candidato(a)) do item 2.1.14 do referido Edital. Tal documento é obrigatório para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação. Ressaltamos que o documento anexado pelo candidato corresponde a região Sul do Brasil, o que difere do Comprovante de Residência anexado, o qual corresponde à região Norte do Brasil. Informamos que, conforme item 2.1.6 e 2.1.8, combinados com o item 2.1.11 do Edital, as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração e, ainda, não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
20200125202314	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (GRADUAÇÃO - Ciências Contábeis)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base no item 2.2.2 do Edital nº 001/20120-IGEPREV/PA - Retificado. O referido item esclarece que para as funções de Nível Superior serão analisadas pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentadas através de upload no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 7,0 (sete), observado, ainda, o limite máximo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para a função, sendo convocados também os candidatos com pontuação idêntica. Ressaltamos que para a função de Técnico de Administração e Finanças (Ciências Contábeis) a nota mínima analisada, obedecendo aos supracitados critérios, foi de 14,30. Os candidatos com nota inferior a essa, não foram analisados por esta comissão, por não terem atingido a nota mínima de classificação.